



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.006.699/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/04/2002	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO ADEMAR TAVEIRA DA SILVA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO SIT SAO BERNADO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.965-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ALEXANDRIA		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASCONCONTABILIDADE2013@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9945-6013		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2023** às **16:34:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Prefeitura Municipal de Alexandria
Secretaria de Tributação e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 008.170

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Alexandria ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO ADEMAR TAVEIRA DA SILVA
C.N.P.J.: 05.006.699/0001-10

Inscrição Mercantil: 000.401-4

Válida até o dia 06/09/2023.

Emitida no dia 07/08/2023

Código de Validação: PUUM11427

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte, disponível no endereço
<http://www.alexandria.rn.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO ADEMAR TAVEIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.006.699/0001-10

Certidão nº: 39525512/2023

Expedição: 07/08/2023, às 09:15:02

Validade: 03/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO ADEMAR TAVEIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.006.699/0001-10**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO ADEMAR TAVEIRA DA SILVA
CNPJ: 05.006.699/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:55 do dia 07/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2024.

Código de controle da certidão: **2427.EE4C.9A11.61ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8017525
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**

CNPJ: **05.006.699/0001-10**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **07/08/2023 às 09:18:02** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **138.59.101.129**.

Validade até **05/09/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Ata da Assembléia Geral do dia 13 de Julho de 2023 da Associação Ademar Taveira da Silva A A T S, CNPJ: 05.006.699/0001-10.

Aos 13 (Treze) dias do mês de Julho de 2023 (Dois Mil e vinte e três), às 10:00 (Dez) horas, reuniram-se na Residencia da Presidenta no Sitio São Bernardo no Minicipio de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, os associados presentes deram inicio a reunião da Assembléia Geral, sobre a Presidência dos Trabalhos o Senhor Jose Alves de Oliveira, foram aberto os trabalhos fazendo a exposição para todos apresentando, a pauta da Assembléia, tendo como objetivo,a eleição da nova Diretoria, para o **Quadriênio de 2024/2027** que foi eleita por aclamação Sendo registrada Chapa Única, Composição dos Membros da Chapa para Diretoria Executiva,Presidenta: **MARIA ALINE GAMA BENEVIDES TAVEIRA**, Casada, brasileira **RG: 002.523.978 SSP/RN CPF:083.981.674 - 08**, Vice – Presidenta, **ALINE MONTEIRO Solteira**, brasileira, **RG: 003.070.910 SSP/RN CPF:016.589.374 – 57** Secretária: **ALANE MOTEIRO DA SILVA**, casada, brasileira **RG: 003.004.222 SSP/RN CPF:091.102.474 – 32**, Tesoureira: **HELIA GOLCALVES DA SILVA**, Solteira, brasileira **RG: 003.683.044 SSP/RN CPF:711.872.754 - 76**, Conselho Fiscal Titular: **KEISTONY MAGNUS TAVEIRA BENTO**, Solteiro, brasileiro **RG: 578.590.980 SSP/SP CPF:050.881.044 - 21**, Conselho Fiscal Titular: **PEDRO MARCOS DA SILVA NETO**, Solteiro, brasileiro **RG: 003.070.923 SSP/RN CPF:016.708.604 - 93**, Conselho Fiscal Titular: **FRANCISCO CLAUDINO SOBRINHO**, Solteiro, brasileiro **RG: 2.118.523 SSP/RN CPF:011.001.024 - 85**, Conselho Fiscal Suplente: **FRANCISCA ROZILENE ALVES DE OLIVEIRA** Casada brasileira **RG:2.389.614 SSP RN CPF 077.813.764 – 39** Conselho Fiscal Suplente: **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA** Solteira, brasileira **RG: 003.888.779 , CPF 151.471.788 – 30**, Conselho Fiscal Suplente: **RAIMUNDA LOURDES DE OLIVEIRA** Solteira brasileira **RG:001.825.537 CPF: 423.257.734 - 34** foi realizada a Mudança no Estatuto e o nome da Associação Comunitária do Desenvolvimento de Alexandria para Associação Ademar Taveira da Silva com a sede agora no Sítio São Bernado sn Zona Rural de Alexandria RN a Presidenta eleita fez suas conciderações finais e agradeceu a todos os presentes na reunião, nada mais avendo a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária para os fins específicos a qual foi realizada e comunicou o secretário dos trabalhos que lavrasse a presente Ata e a digitasse, após assinada pelo o Secretário dos trabalhos e pelo o presidente dos trabalhos, foi determinada que efetuasse o registro da mesma no cartório de ofícios notas e registros de documentos, para que a mesma tenha todos os efeitos legais e jurídicos, nada mais havendo a tratar declarou encerrada a



presente assembléia geral extraordinária. Eu, Jose Alves de Oliveira Presidente dos Trabalhos, KEISTONY MAGNUS TAVEIRA BENTO Secretário dos Trabalhos e os demais presentes, que segue em anexo.

- 1 - MARIA ALINE GAMA BENEVIDES TAVEIRA,
- 2 - ALINE MONTEIRO
- 3 - ALANE MOTEIRO DA SILVA
- 4 - HELIA GOLCALVES DA SILVA
- 5 - KEISTONY MAGNUS TAVEIRA BENTO
- 6 - PEDRO MARCOS DA SILVA NETO
- 7 - FRANCISCO CLADINO SOBRINHO
- 8 - FRANCISCA ROZILENE ALVES DE OLIVEIRA
- 9 - MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
- 10 - RAIMUNDA LOURDES DE OLIVEIRA
- 11 - JOSE ALVES DE OLIVEIRA.

Nada mais, está Conforme Original Translada em Seguida, 13 de Julho de 2023.

Assim esta ATA segue conforme a original.

Eu, Keistony Magnus Tavírira Bentó mandei digitar e Subscrevi.
Secretário dos Trabalhos.

Jose Alves de Oliveira
Jose Alves de Oliveira.
Presidente dos Trabalhos.

= R E G I S T R O =

Prenotado no Protocolo e registrado no
livro n.º A-03, fls. 028, sob o n.º 2221,
devidamente arquivado em pasta própria.

Alexandria (RN), 18 de julho de 2023.

Bela. Nivaneide Lira da Silva Nunes
Oficial do Registro



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202300948210005519VTJ
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br/>

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
Titular - Bela. Nivaneide Lira da Silva Nunes
Substituto - José Mair Nunes
Substituto - Gabriel Costa e Silva
Escrivão - Escrivão Autorizado - CPF: 083.797.724-16
Alexandria (RN)
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

08.491.359/0001-10
ALEXANDRIA CARTÓRIO ÚNICO
OFÍCIO DE NOTAS REGISTRO
CIVIL E DE IMÓVEIS
TRAV. Benício de Paiva, 207 - Centro
CEP: 59.965-000 - Alexandria (RN)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Norte

Poder Judiciário

Comarca de Alexandria

Cartório Único Ofício de Notas

CGC/MF n.º 08.941.359/0001-10

Rua Professor José Osias, 415, Centro - CEP: 59.965-000 - Telefax: (84) 3381-2276
E-mail: cartoriounicoalexandria@hotmail.com

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
Titular: Bela Nivaneide Lira da Silva Nunes
Titular - CPF: 385.958.024-49
Substituto: José Nair Nunes
Substituto-CPF: 158.754.324-34
Gabriel Costa e Silva
Substituto-Antecedentes (RN)
Alexandria (RN)

= Certidão =

Certifcio em razão do meu Ofício, a requerimento verbal de parte interessada que, às fls. 028, do Livro n.º A-03 (Protocolo e Registro de Pessoas Jurídicas), sob o n.º 2221, acha-se devidamente **registrada**, em data de 18 de julho de 2023, a Ata da Assembleia Geral da Associação Ademar Taveira da Silva – AATS de Alexandria (RN), estando assim composta: Presidente: Maria Aline Gama Benevides Taveira – CPF n. 083.981.674-08; Vice Presidente: Aline Monteiro – CPF n. 016.589.374-57; Secretaria: Alane Monteiro da Silva – CPF n. 091.102.474-32; Tesoureira: Helia Gonçalves da Silva – CPF n. 711.872.754-76; Conselho Fiscal: Keistony Magnus Taveira Bento – CPF n. 050.881.044-21; Conselho Fiscal Titular: Pedro Marcos da Silva Neto – CPF n. 016.708.604-93; Francisco Claudino Sobrinho – CPF n. 011.001.024-85; Conselho Fiscal Suplente: Francisca Rozilene Alves de Oliveira – CPF n. 077.813.764-39; Maria de Fatima de Oliveira – CPF n. 151.471.788-30; Raimunda Lourdes de Oliveira – CPF n. 423.257.734-34, cuja cópia fica arquivada neste Cartório, em pasta própria.

O referido é verdade. Dou fé

Alexandria (RN), 18 de julho de 2023.

Bela Nivaneide Lira da Silva Nunes,
Bela. Nivaneide Lira da Silva Nunes
Oficial do Registro



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202300948210005519VTJ
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/>

08.941.359/0001-10
ALEXANDRIA CARTÓRIO ÚNICO
OFÍCIO DE NOTAS REGISTRO
CIVIL E DE IMÓVEIS
TRAJ. Bento de Paiva, 207 - Centro
CEP: 59.965-000 - Alexandria (RN)

AA001050524





ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ADEMAR TAVEIRA DA SILVA

CAPÍTULO I DO NOME, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - A Associação Ademar Taveira da Silva é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, situada no Sítio São Bernardo sn Zona Rural do município de Alexandria, e foro jurídico na mesma Comarca , Estado do Rio Grande do Norte, que será regida pelo presente estatuto e demais leis aplicáveis,
Atenderá o Sítio São Bernardo e adjacências.

Art. 2º - Os objetivos gerais da associação são:

- a) fornecer a organização econômica, social e política dos moradores da comunidade;
- b) relacionada as atividades econômicas, desenvolvendo em forma de cooperação que ajude na produção;
- c) garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;
- d) contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental.

Parágrafo Único - Para alcançar seus objetivos, a associação poderá fazer convênios com outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Podem entrar na associação qualquer cidadão da comunidade e região.

Parágrafo Único - Consideram-se os homens e mulheres maiores de 18 anos, tendo ambos os mesmos direitos e deveres.

Art. 4º - A saída de associados se dará por:

- a) pedido do associado, através de carta ao presidente;
- b) expulsão, decidida em assembléia geral conforme disposto no artigo 15, parágrafo único, deste estatuto.



Art. 5º - São direitos do associado:

- a) gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela associação;
- b) votar e ser votado para qualquer cargo ou função;
- c) participar das assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratem;
- d) consultar todos os livros e documentos da associação, quando sentir necessidade;
- e) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) convocar assembléia geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) desligar-se da associação quando lhe convier, através de comunicação escrita.

Art. 6º - São deveres do associado:

- a) observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Diretoria e Assembléia Geral;
- b) respeitar os compromissos assumidos pela associação;

Parágrafo Único - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 7º - O patrimônio da associação será constituído de:

- a) doações ou provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- b) receitas provenientes da prestação de serviços.

CAPÍTULO IV DA DIREÇÃO

Art. 8º - São órgãos de direção da associação:

- a) Assembléia Geral;



- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 9º - A assembléia geral é a instância máxima da associação para deliberação em todos os assuntos.

Art. 10º - A assembléia reunir-se-á, ordinariamente, a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 11º - Compete à assembléia geral ordinária, em especial:

- a) eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- d) apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;
- e) apreciar e aprovar os regimentos internos que venham a ser elaborados;
- f) deliberar sobre a entrada de novos associados.

Art. 12º - Compete à assembléia geral extraordinária:

- a) deliberar sobre a dissolução da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre a mudança do objetivo da associação;
- c) decidir sobre mudanças no estatuto;
- d) autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias a casos exigidos;
- e) expulsar um associado do quadro social;
- f) outros assuntos de interesse da sociedade.

Art. 13º - É da competência da assembléia geral, ordinária e extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração da associação, a assembléia poderá indicar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos componentes, cujo cargo provisório expira no prazo máximo de 30 dias.

Art. 14º - O "quórum" para a realização das assembléias gerais é de 2/3



(dois terços) do número dos associados, na primeira convocação, e de qualquer número em segunda e última convocação.

Parágrafo Único - As deliberações em assembléia geral serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, com exceção dos casos previstos no art.12 - letras a), b), c), d) e e) deste estatuto, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) de votos.

Art. 15º - As assembléias gerais serão convocadas pelo presidente, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, que indicarão a pauta.

Art. 16º - A assembléia geral será convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, fixado em lugar público mais freqüentado e publicado em blogs.

Art. 17º - Os trabalhos da assembléia geral serão dirigidos pelo presidente. Na sua falta ou impedimento, caberá, à assembléia, indicar um associado para dirigir os trabalhos.

Art. 18º - Todas as decisões das assembléias gerais deverão ser registradas em ata e assinada por todos os presentes.

Art. 19º - A Diretoria Executiva compõe-se de 01 presidente, 01 vice-presidente, 01 secretário, 01 tesoureiro e o Conselho Fiscal 03 titulares e 03 suplentes.

Art. 20º - Os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão duração de 04 anos e direito reeleição para o mesmo cargo.

Art. 21º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações tomadas pela assembléia geral;
- b) elaborar o plano de trabalho da associação, submetendo-o à apreciação da assembléia geral;
- c) coordenar a execução do plano de trabalho aprovado pela assembléia geral;
- d) propor a criação de grupos de trabalho, comissões ou departamento para coordenar atividades específicas, quando for o caso;
- e) apresentar, à assembléia geral ordinária, o relatório e as



contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 22º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em ata, num livro próprio, todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

Art. 23º - Compete ao presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir o estatuto;
- b) delegar poderes;
- c) representar oficialmente e judicialmente a associação;
- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da assembléia geral;
- e) assinar atas e outros documentos da associação;
- f) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 24º - Compete ao vice Presidente:

- a) substituir o presidente na sua falta ou impedimento;
- b) mandar o Secretário lavrar as atas das reuniões de Diretoria e das assembléias gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade;
- c) fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios, livros e outros documentos;
- d) organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- e) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 25º - Compete ao tesoureiro:

- a) substituir o secretário na sua falta ou impedimento;
- b) elaborar e apresentar os balancetes mensais e o balancete anual da associação;
- c) assinar, juntamente com o presidente, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;
- d) fazer a escrituração do livro auxiliar de caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- e) outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no

regimento interno.



Parágrafo Único - no caso de vagar o cargo de tesoureiro por prazo superior a 30 dias, a Diretoria decidirá sobre o seu substituto.

Art. 26º - O Conselho Fiscal será formado por três membros efetivos e três suplentes, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos com direito a reeleição.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho Fiscal só poderão se realizar com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo as decisões, tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo 2º - Em cada reunião será elaborada a ata, indicando as resoluções tomadas, com a assinatura de todos os presentes.

Art. 27º - Cabe ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar todas as atividades da associação, examinando todos os documentos que julgar necessário;
- b) examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 28º - As eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único - O previsto neste artigo não se aplica nos casos de que trata o Artigo 13.

Art. 29º - Só poderá participar de chapas como candidatos na eleição os associados em dia com as obrigações perante a associação.

Art. 30º - Cada associado terá direito a um só voto e a votação será por voto secreto ou aclamação.

Art. 31º - Os membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma assembléia. Em caso de empate, será eleito o candidato de maior idade.

Art. 32º - O presidente afixará, em local de muito movimento e em blogs, com antecedência de 30 dias antes da eleição, editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização da mesma



Art. 33º - Com uma antecedência mínima de 30 dias, a Diretoria criará uma Comissão Eleitoral, constituída de três associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos do pleito, com a finalidade de:

- a) elaborar as instruções gerais das eleições;
- b) elaborar os modelos das cédulas;
- c) organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
- d) controlar a votação;
- e) apurar os votos;
- f) fixar o resultado da eleição;
- g) dar posse aos eleitos.

Art. 34º - Concluídos os trabalhos do pleito e entregues todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

CAPÍTULO VI DOS LIVROS

Art. 35º - A associação deverá ter:

- a) livro de matrícula dos associados;
- b) livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) livro de atas da assembléia geral;
- e) livro de presença dos associados em assembléia;
- f) outros livros - fiscais, contábeis etc., exigidos por lei e/ou regimento interno.
- g) Todas as questões omisa será parte do regimento interno.
- h) este estatuto entra em vigor na data de seu registro.

Alexandria /RN 13 Julho de 2023

Maria Aline Gama Benevides Taveira

Maria Aline Gama Benevides Taveira

Presidenta

*Hilderson Víctor da Silveira Barreto
Advogado MAB/RN 37.353*

= REGISTRO =

Prenotado no Protocolo e registrado no
livro n.º A-03, fls. 028, sob o n.º 2222,
devidamente arquivado em pasta própria.

Alexandria (RN), 18 de julho de 2023.

Nivaneide Lira da Silva Nunes
Bela. Nivaneide Lira da Silva Nunes

Oficial do Registro



Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Normal

RN202300948210005523ZAW

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/>

08.491.359/0001-10
ALEXANDRIA CARTÓRIO ÚNICO
OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO
CIVIL E DE IMÓVEIS
IRAN Benicio de Paiva, 207 - Centro
CEP: 59.985-000 - Alexandria (RN)

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
Nivaneide Lira da Silva Nunes
Titular - CPF: 366.958.024-48
José Mair Nunes
Substituto - CPF: 156.754.324-34
Gabriel Costa e Silva
Escrivão - CPF: 833.797.724-16
Alexandria (RN)
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE